



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTNIA - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 516 de 21 de março de 2017

SUMÁRIO

PORTARIA DE DIÁRIA/SEMED/N°018/2024	2
PORTARIA DE DIÁRIA/SEMED/N°016/2024	2
PORTARIA N° 002, DE 1 DE ABRIL DE 2024	3





PORTARIA DE DIÁRIA/SEMED/Nº018/2024

Dispõe da concessão de diárias e autoriza o deslocamento do servidor municipal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTÍNIA Estado do Tocantins, **através do Fundo Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista ao Decreto de no 082/2003 e Lei no **424/2013**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor da Secretaria Municipal de Educação, **PATRICIO MACEDO LOPES**, lotado como **DIRETOR DE TRANSPORTE**, para empreender viagem à Palmas - TO, com objetivo de levar professores da Semed para um evento que traz como tema: **VIII FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS - UNDIME/TO**.

Art. 2º - Estabelecer o roteiro de Tocantínia - TO à cidade de Palmas - TO, nos dias 03 e 04 de abril de 2024.

Art. 3º - Conceder **1,5** (uma diária e meia) no valor de R\$:250 (duzentos e cinquenta reais) sendo um total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para custear as despesas com alimentação e hospedagem, conforme identificação em anexo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundo Municipal de Educação de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 02 de abril de 2024.

André Ribeiro de Goveia
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 005 - 2024

PORTARIA DE DIÁRIA/SEMED/Nº016/2024

Dispõe da concessão de diárias e autoriza o deslocamento do servidor municipal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTÍNIA Estado do Tocantins, **através do Fundo Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista ao Decreto de no 082/2003 e Lei no 424/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora, **WILMA GOMES DA SILVA**, lotada como **PROFESSORA MAGISTÉRIO 20 HS**, para empreender viagem à Palmas TO, com objetivo de participar **do VIII FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS - UNDIME/TO**.

Art. 2º - Estabelecer o roteiro de Tocantínia - TO à cidade de Palmas - TO, nos dias 03 e 04 de abril de 2024.

Art. 3º - Conceder 1,5 (uma diária e meia) no valor de R\$:250 (duzentos e cinquenta reais) sendo um total de R\$: 375,00 (trezentos e



setenta e cinco **reais**), para custear as despesas com alimentação e hospedagem, conforme identificação em anexo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundo Municipal de Educação de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 02 de abril de 2024.

André Ribeiro de Goveia
Secretário Municipal de Educação
Decreto N° 005-2024

PORTARIA Nº 002, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a criação de Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar no Município de Tocantínia, nomeia membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei 9.394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8.069/1990.

RESOLVE:

Art.1º. Instituir o Comitê Intersetorial para o Busca Ativa Escolar, com o intuito de atender crianças e adolescentes que estão fora da escola, ou em risco de evasão escolar.

Art.2º. A Busca Ativa Escolar dará apoio aos governos na identificação, registros, controle e acompanhamento das crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão escolar, possibilitando ao Município ter acesso a

dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a inclusão escolar.

Art.3º. Para efetivação do Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.

DA COMPOSIÇÃO:

Art.4º Ficam designados para a **Instituição do Comitê Gestor** os servidores indicados conforme a lotação em suas respectivas pastas. Segue nesta Portaria o nome de cada membro, órgão municipal que representa, assim como a função específica que deverá exercer na Busca Ativa Escolar.

I - Prefeito Municipal

João Alberto Coelho Machado

II - Secretaria Municipal de Educação

André Ribeiro de Goveia - Gestor Político Municipal

Francisca Maria Gonçalves Nunes Mendes - Coordenadora Operacional Municipal

Jurivania Pereira De Sousa - Supervisor Institucional Municipal

III - Secretaria Municipal de Saúde

Poline Maciel Araujo -Técnico Verificador

Fátima Viera Curcino - Técnico Verificador

IV - Agentes Comunitário

Jaci Gomes Barros - Técnico Verificador

Regimaura Fonseca Barros De Oliveira - Técnico Verificador



Bruna Tágnia Fernandes Araújo - Técnico Verificador

Sebastiana Alves Bezerra - Técnico Verificador

Jaqueline Moura da Silva - Técnico Verificador

Felipe Tkibumrã - Técnico Verificador

V - Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS

Vanesia Gomes Campos - Técnico Verificador

Acleciano Alves Pereira - Técnico Verificador

VI - Representantes das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

Josiane Santana Aguiar - Técnico Verificador

Maguiane Ferreira Xavier - Técnico Verificador

Denise Cristina da Silva Costa - Técnico Verificador

João Paulo Ribeiro dos Santos - Técnico Verificador

Luziltom Maciel Borges - Técnico Verificador

Maria do Socorro Barbosa Tavares - Técnico Verificador

VII - Equipe de Multiprofissionais da Rede Municipal de Ensino

Janaína de Sousa Lopes - Técnico Verificador

Marivania Neres Lima - Técnico Verificador

VIII - Representante do Conselho Tutelar

Danilo Rodrigues Corsino - Técnico Verificador

Frederico Viera Torres Neto - Técnico Verificador

IX - Representante da Rede Estadual de Ensino

Karine Pereira da Cruz Reis - Técnico Verificador (CEFYA)

Italo Pereira da Cunha - Técnico Verificador (CEFYA)

Agda Ferreira Gomes - Técnico Verificador (BATISTA)

Ismael Suzawre Xerente (BATISTA)

Joselma Reis Goveia - Técnico Verificador (CEMIX)

Art.5º. O Comitê Gestor é responsável por gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados e pela (RE)matrícula e pelo acompanhamento durante um ano, dos estudantes dentro da escola, sendo composto da seguinte forma.

I - Gestor Político: facilita a comunicação entre o Prefeito e os demais participantes, para garantir ações intersetoriais;

II - Coordenador Operacional: planeja e acompanha o andamento das ações da Busca Ativa Escolar também alimenta a plataforma;

III - Supervisores Institucionais: recebem os alertas sobre as crianças e os adolescentes fora da escola e fazem o acompanhamento necessários para garantir a (RE)matrícula e a permanência na escola.

Art.6º. Fica definido o grupo de campo responsável por identificar crianças e adolescentes fora da escola no município, aldeias e área rural, sendo dever do grupo realizar visitas as famílias para identificar as causas da exclusão escolar, sendo este composto da seguinte forma:



I - Técnicos Verificadores: visitam as famílias para identificar os motivos de exclusão escolar e realizarem análise técnica para garantir a (RE)matrícula;

II - Agentes Comunitários: fazem a busca ativa das crianças e adolescentes fora da escola e enviam os alertas.

Art.7º. O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar tem a seguinte missão:

I - Elaborar e monitorar o Plano de Trabalho Intersetorial para (RE)matricular crianças e adolescentes, além de fomentar a permanência e o sucesso escolar com equidade.

II - Definir quem serão os profissionais do Grupo de Trabalho de Campo, que terão papel estratégico;

III - Gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados;

IV - Monitorar as ações intersetoriais para a (RE)matrícula de crianças e adolescentes.

V - Ser corresponsável pela (RE)matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano do estudante dentro da escola;

VI - Fomentar reuniões ampliadas intersetoriais para o planejamento de ações de fluxos de atenção no combate às motivações para evasão e abandono escolar no município.

Art.8º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

I - Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar de estratégia de Busca Ativa Escolar;

II - Propor ao Prefeito a criação ou alteração de

políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização de conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

III - Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art.9º. O Coordenador Operacional será responsável:

I - Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

II - Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;

III - Apresentar a Busca Ativa Escolar as instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas etapas da estratégia;

IV - Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;

V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução de casos;

VI - Acionar o Gestor Político para a resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número elevado de crianças e adolescentes, ou de alto risco;

VII - Realizar a formação inicial para os Supervisores, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores que estiverem sob sua coordenação.

Art.10º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

I - Participar das atividades de planejamento inerentes a Busca Ativa Escolar, principalmente no que diz respeito a customização da



ferramenta a realidade social.

II - Identificar, no quadro funcional os agentes comunitários, que realizarão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado.

III - Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, com a finalidade de proceder os encaminhamentos necessários para a (RE)matrícula das crianças e adolescentes fora da escola.

IV - Orientar os Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores que estiverem sob sua supervisão;

V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade.

Art.11º. A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerando como serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

Art.12º As reuniões do Comitê Intersetorial para o Busca Ativa Escolar no Município de Tocantínia serão realizadas de acordo com demanda do sucesso escolar das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único: As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar, haverá convocação pelo Gestor Político ou pelo Coordenador Operacional.

Art.13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantínia - Tocantins, 01 de abril de 2024.

André Ribeiro de Goveia
Secretário Municipal de Educação

